



1.ª Votação / /	Resultado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 685, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 697/85

Data 04 DE NOVEMBRO DE 1985.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLE-
MENTAR NO VALOR DE R\$ 206.000.000, COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTA-

ÇÕES ORÇAMENTARIAS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone 652-13-99

A T O Nº 749

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 685, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, IN
CISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VE
READORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE
LEI Nº 685, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNI
CIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 685,
DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL,
RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE NOVEMBRO DE 1985.

VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 04 DE NOVEMBRO DE 1985.

VER. ERALDO MACHADO
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

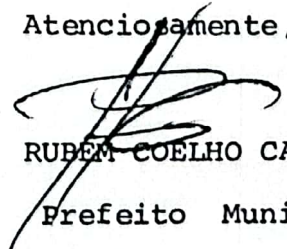
Butiá, 04 de novembro de 1985

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de trata da suplementação de verbas no valor de R\$ 206.000.000 (duzentos e seis milhões de cruzeiros), a serem distribuídas em diversas rubricas orçamentárias, inclusive dessa Câmara Municipal, conforme solicitação feita através de Ofício enviado por Vossa Excelência, para cobertura de várias despesas necessárias ao andamento normal das atividades administrativas.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,



RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 685

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 206.000.000, COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 206.000.000 (duzentos e seis milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (est.)	R\$ 15.000.000
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 6.000.000
3.1.2.0 -Material e Consumo	R\$ 2.000.000
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000.000

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$ 90.000.000
---	----------------

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente	R\$ 90.000.000
---	----------------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 206.000.000
---------------------------	-----------------

Artigo 2º - Servirá de cobertura a Suplementação discriminada no artigo anterior, a redução de dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.2.3.3-Contribuições Correntes	R\$ 16.000.000
4.3.1.1-Auxílio para Despesas de Capital	R\$ 20.000.000

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	R\$ 80.000.000
3.1.2.0 -Material de Consumo	R\$ 90.000.000

TOTAL DAS REDUÇÕES:	R\$ 206.000.000
---------------------	-----------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

04/11/85